

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga		

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica suprimido o inciso I e renumerados os seguintes incisos do §2º do art. 4º do Projeto de Lei n.º 8/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...);

Art 3º (...)

§1º (...)

§2º Serão comandadas por um cargo de Secretário Adjunto as áreas de Administração Sistêmica das Secretarias e as Secretarias que somadas as Autarquias, Fundações e Estatais coligadas promovam sua adequação da seguinte forma:

I – orçamento previsto para 2013, igual ou superior a 160 milhões de reais.

II – (...)

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I do Projeto de Lei n.º 8/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Administração Direta							
Órgãos	DGA-2	DGA-4	DGA-6 Cargo	DGA-6 Função	DGA-8	DGA-10	Total
SEDUC	1	4	13	3	28	0	49

SES	1	4	10	3	28	0	46
SEFAZ	1	1	8	2	28	0	40
SEDRAF/INDEA/ INTERMAT/EMPAER	1	1	10	5	22	0	39
SETPU	0	1	5	2	14	0	22
SAD	0	1	5	2	10	0	18
SEJUDH	0	1	8	2	8	0	19
SEMA	0	1	5	2	12	0	20
SECITEC	0	1	5	2	8	0	16
SETAS	0	1	4	2	8	0	15
SESP	0	1	2	2	6	0	11
SEPLAN	0	1	0	1	6	0	8
SECID	0	1	2	2	6	0	11
SEC	0	0	1	2	3	0	6
SICME	0	0	1	1	4	0	6
SECOM	0	0	1	1	3	0	5
SEEL	0	0	1	0	2	0	3
SEDTUR	0	0	1	2	4	0	7
VICE GOVERNADORIA	0	0	0	0	1	0	1
CASA CIVIL	0	0	1	1	3	2	7
CASA MILITAR	0	0	0	0	1	0	1
PGE	0	0	2	1	0	0	3
AGE	0	0	1	0	0	2	3
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>4</b>	<b>19</b>	<b>84</b>	<b>36</b>	<b>205</b>	<b>4</b>	<b>356</b>
<b>Órgãos Desconcentrados</b>	<b>DGA-2</b>	<b>DGA-4</b>	<b>DGA-6 / Cargo</b>	<b>DGA-6 / Função</b>	<b>DGA-8</b>	<b>DGA-10</b>	<b>Total</b>
PM	0	1	6	2	8	0	17
PJC	0	1	6	2	6	0	15
CBM	0	1	4	1	6	0	12
POLITEC	0	1	4	1	6	0	12
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>56</b>

<b>Administração Indireta</b>							
<b>Autarquias e Fundações</b>	<b>DGA-2</b>	<b>DGA-4</b>	<b>DGA-6 Cargo</b>	<b>DGA-6 Função</b>	<b>DGA-8</b>	<b>DGA-10</b>	<b>Total</b>
JUCEMAT	0	0	1	0	0	1	2
IPEN	0	0	1	0	0	2	3
MT - SAÚDE	0	0	1	1	0	0	2
FAPEMAT	0	0	0	0	1	0	1
FUNAC	0	0	0	0	0	1	1
LEMAT	0	0	0	0	0	0	0
<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>9</b>
<b>Estatais</b>	<b>DGA-2</b>	<b>DGA-4</b>	<b>DGA-6 Cargo</b>	<b>DGA-6 Função</b>	<b>DGA-8</b>	<b>DGA-10</b>	<b>Total</b>
METAMAT	0	0	0	0	1	0	1

MT-GÁS	0	0	0	0	1	0	1
<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4</b>	<b>23</b>	<b>107</b>	<b>43</b>	<b>234</b>	<b>8</b>	<b>423</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2013

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta do projeto de Lei Complementar n.º 8/2013 de autoria do Poder Executivo visa extinguir os núcleos de Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual criados, pela Lei Complementar n.º 264/06, agrupando em uma única estrutura, denominada Administração Sistêmica, as atividades de sistêmica, de apoio e de serviços comum, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Compreenderá a administração sistêmica, as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, além de atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que necessitem de gestão centralizada.

Dentro deste contexto, a presente emenda objetiva aprimorar o referido projeto de lei complementar para adequá-lo as necessidades do Estado.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente Emenda.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda para alterar o Projeto de Lei Complementar n.º 8/2013 (Mensagem n.º 13/2013) de autoria do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2013

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual